

**REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA  
DE DUQUE DE CAXIAS**

**Capítulo I – Da Finalidade**

**Art.1º** - A VII Conferência de Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias tem por finalidade reunir os vários segmentos da Sociedade Civil Organizada, autoridades e servidores ligados à área de Defesa dos Direitos do negra e Promoção da Igualdade Racial e Étnica para refletir sobre Políticas Públicas direcionadas a populações discriminadas, previstas na Lei Municipal 1.975 de 16 de Junho de 2006 e, realizar a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos e Promoção da Igualdade Racial e Étnica.

**Capítulo II – Da Realização e do Tema Central**

**Art.2º** - A VII Conferência da Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica realizar-se á sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e da Comissão Eleitoral, no DEMPPIRD, em cima do Restaurante Popular, situado na Rua Frei Fidélis, 501, Centro-Duque de Caxias, no dia 12 de agosto de 2021, das 9h às 16h.

**Art.3º** - O Tema: Combate ao Racismo, garantia dos Direitos do Negro, Promoção da Igualdade Racial e Étnica. Homenagem a Martin Luther King.

§ Único - O tema será discutido pelos presentes em Grupos de Trabalhos (GTs). Palestras e Homenagens, na Câmara Municipal de Vereadores de Duque de Caxias, das 13h às 16h.

**Art.4º** - As pessoas que forem participar como Delegados, Candidatos e Fiscais, com direito a voz no voto, deveram ter se inscrito no período estabelecido pelo Edital de Convocação desta Conferência e com documentação comprovando que militam nas causas que balizam o trabalho do COMDEDINEPIR.

§ Único – Qualquer cidadão interessado nos assuntos das populações atendidas pela Lei 1.975 de 16 de junho de 2006 poderá participar da Conferência, no tangente à palestra e aos debates, bastando para isso se credenciar na própria Conferência, das 9h às 11h. Porém, não lhe será conferido participar da Eleição para o Conselho e nem direito a voto no GT e na plenária, caso não tenha providenciado sua inscrição anteriormente.

**Capítulo III – Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica**

**Art.5º** - Conforme previsto na Lei 1.975 de 16 de junho de 2006, haverá eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica.

**Art.6º** - Só estarão aptos a participar da Eleição os inscritos – Instituições, Candidatos e Fiscais – previamente na Secretaria de cultura. Não haverá inscrições para eleição durante a Conferência.

**Art.7º** - A votação se dará de acordo com as regras da Secretaria Municipal de Cultura.

§ Único – No que tange as instituições da sociedade civil, as vagas estão distribuídas, conforme Regimento Interno do COMDEDINEPIR, da seguinte forma:

06 cadeiras para representantes do Movimento Negro;

01 cadeira para representante Povos de Matriz Africana;

01 cadeira para representante das Diversas Etnias.

Após as discussões dos Grupos de Trabalhos (GTs), antes da plenária final, cada Delegado receberá três cédulas (uma cédula com os nomes das instituições do Movimento Negro, uma com os nomes das instituições dos Povos de Matriz Africana e outra com demais etnias), onde estarão os nomes das instituições candidatas a eleição para compor o COMDEDINEPIR para o próximo biênio.

**Art.8º** - A posse se dará em uma data a ser definida pelos representantes atuais do COMDEDINEPIR.

#### **Capítulo IV – Programação**

**Art.9º** - A programação, com todos detalhes, será disponibilizada no link da Conferência e entregue na chegada dos participantes.

#### **Capítulo V – Da organização**

**Art.10º** - A VII Conferência da Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica será presidida por Wilson Gonçalves.

**Art.11º** - O evento contará com a Comissão Organizadora, composta por 02 (dois) membros Governamentais e 03 (três) representantes de Entidades, conforme Portaria 16/2021 de 16 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art.12º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

1. Organizar a Conferência em todos os aspectos;
2. Organizar a palestra, dinâmicas de grupo e a plenária;
3. Designar Comissão de Sistematização do relatório final;
4. Publicar o relatório final;
5. Organizar o processo eleitoral;
6. Anunciar e publicar o resultado da Eleição.

**Art.13º** - A Comissão Organizadora será extinta após a publicação do Relatório Final.

## **Capítulo VI – Das Palestras, Grupo de Trabalho e Plenária.**

**Art.14º** - Os palestrantes terão quarenta e cinco minutos para exposição do tema. Sendo quinze para fala de cada palestrante e quinze para perguntas dos participantes da Conferencia. Ressaltando que serão contempladas apenas cinco perguntas, de três minutos cada.

**Art.15º** - Os Grupos de Trabalhos serão divididos e ficarão reunidos até às 13h.

**Art.16º** - Às 14h serão apresentadas e votadas na Plenária as propostas dos Grupos de trabalho, para constarem do relatório Final da Conferência.

## **Capítulo VII – Dos Recursos**

**Art.17º** - As despesas necessárias para a realização da VII Conferência de Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica **correrão por conta de dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

## **Capítulo VII – Das Disposições Gerais**

**Art.18º** - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela plenária da VII Conferência de Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica.